

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ADM. FAISAL SALMEN

LEI Nº 036/90, DE 04 DE ABRIL DE 1990

Cria a Biblioteca Pública Municipal de Parauapebas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Parauapebas.

§ 1º - A Biblioteca Pública Municipal de Parauapebas está autorizada a receber doações em livros, publicações técnicas, jornais, revistas e similares, de órgãos, entidades públicas e privadas, e de particulares, podendo firmar convênios e acordos.

§ 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Parauapebas poderá receber doações em dinheiro, para suas instalações e ampliação das mesmas e aquisição de material de leitura.

Artigo 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Parauapebas, já deverá estar em funcionamento no exercício de 1991, e no orçamento municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

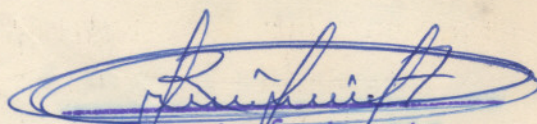
ADM. FAISAL SALMEN

Fl. 02

haverá uma dotação orçamentária para tal.

Artigo - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos quatro (04) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. (1990).


Renato S. Araújo
PREFEITO EM EXERCÍCIO